



SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	1
EXTRATO DE CONTRATO	1
TERMO DE REVOGAÇÃO	2
TERMO DE REVOGAÇÃO	3

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2010.001/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão/MA, para contratar a empresa E S G SUPER MEDICA LTDA, CNPJ: 48.958.907/0001-94, Endereço: Rua Sambaíba It 05, Qd 06, s/nº, Pindorama, São Luis-MA, valor global de R\$ 34.984,40 (Trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 023/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de antropometria de uso nas unidades básicas de saúde e ações de vigilância nutricional a fim de atender as demandas do fundo municipal de saúde do município de Amapá do Maranhão/MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. O valor global do contrato é de R\$ 34.984,40 (Trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), que será pago com recursos previstos para o ano de 2023. Código da ficha: 554

Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS Função: 10 Saúde Subfunção: 301 Atenção básica Programa:0030 AÇÕES DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2051 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE Dotação :3.3.90.52.00
Equipamento e material permanente Fonte de Recurso: 500 Recursos não vinculados de impostos
Fonte de Recurso: 600 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Amapá do Maranhão /MA, 07 de outubro de 2023 – RONALDO ARAUJO DE SOUSA Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0710.001/2023.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Amapá do Maranhão/MA. CONTRATADA: E S G SUPER MEDICA LTDA CNPJ: 48.958.907/0001-94. VALOR: R\$ 34.984,40 (Trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro



reais e quarenta centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 023/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de antropometria de uso nas unidades básicas de saúde e ações de vigilância nutricional a fim de atender as demandas do fundo municipal de saúde do município de Amapá do Maranhão/MA. VIGÊNCIA: 31/12/2023. FONTE DE RECURSO: Código da ficha: 554 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS Função: 10 Saúde Subfunção: 301 Atenção básica Programa:0030 AÇÕES DE SAUDE Projeto/Atividade: 2051 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE Dotação :3.3.90.52.00 Equipamento e material permanente Fonte de Recurso: 500 Recursos não vinculados de impostos Fonte de Recurso: 600 Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde. Amapá do Maranhão- MA, 07 de outubro de 2023. RONALDO ARAUJO DE SOUSA - Secretário Municipal de Saúde de Amapá do Maranhão- MA.

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0506.002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

OBJETO: Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Material Permanente, Eletrodoméstico e Equipamentos de interesse de diversas secretarias e fundos municipal de Amapá do Maranhão/MA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Autoridade Competente, o Sra. Fabiene Dias de Amorim, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a “Registro de Preços, para a eventual contratação

de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Material Permanente, Eletrodoméstico e Equipamentos de interesse de diversas secretarias e fundos municipal de Amapá do Maranhão/MA”.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de inclusão de serviços no instrumento convocatório de interesse público. Dos quais elencamos:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

No entanto entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 49º da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

“Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame”. (TJSP, Apelação Cível

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.amapa.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 655deeb349c57fe53eabb3c92f3fd0e1353fa54a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, “C” da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente licitação.

Amapá do Maranhão/MA, 08 de novembro de 2023. Fabiene Dias de Amorim - Secretária Municipal de Administração e finanças

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1004.002/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de conclusão de obra inacabada, de Escola 6 salas de aula padrão FNDE, termo de compromisso nº 162669, localizada no Povoado Vila Nova - Zona Rural do Município de Amapá do Maranhão/MA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Autoridade Competente, o Sr. Welison Santos Vilela, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a “prestação dos serviços de conclusão de obra inacabada, de Escola 6 salas de aula padrão FNDE, termo de compromisso nº 162669, localizada no Povoado Vila Nova - Zona Rural do Município de Amapá do Maranhão/MA”.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade

de inclusão de serviços no instrumento convocatório de interesse público. Dos quais elencamos:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

No entanto entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 49º da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

“Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame”. (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, “C” da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente licitação.

Amapá do Maranhão/MA, 08 de novembro de 2023 - Welison Santos Vilela
Secretário Municipal de Educação





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AV. TANCREDO NEVES, S/N,, CENTRO
AMAPÁ DO MARANHÃO, CEP: 65293-00
Email: diario@amapa.ma.gov.br
Telefone: (00)00000-000

FABIENE DIAS DE AMORIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FABIENE DIAS DE AMORIM
COORDENADOR DO DIÁRIO
NELENE DA COSTA GOMES
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 08/11/2023 09:31:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.amapa.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 655deeb349c57fe53eabb3c92f3fd0e1353fa54a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

